

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.849, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 55.077.281,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.077.281,10 (Cinquenta e cinco milhões setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01704000026	449093	137.400,00
081012781215122199 - SEEL	02501000001	339030	500.000,00
081012781215122199 - SEEL	02501000001	339032	500.000,00
081012781215128321 - SEEL	02501000001	339032	1.000.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339140	24.875,37
111080412415088252 - CGE	01500000001	335041	20.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	574.925,73
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	50.000.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	670.080,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	650.000,00
TOTAL			55.077.281,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	137.400,00
081012712212978338 - SEEL	02501000001	339030	500.000,00
081012712212978338 - SEEL	02501000001	339032	1.500.000,00

111080412212978338 - CGE	01500000001	339036	24.875,37
111080412415088252 - CGE	01500000001	339033	10.000,00
111080412415088252 - CGE	01500000001	339039	10.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	1.245.005,73
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	50.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.650.000,00
TOTAL			55.077.281,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.324, DE 11/08/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**